



Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

ATA DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM

Ata da 173ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM, realizada aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (02/12/2020), às oito horas e trinta minutos (08h30min.), no Auditório SINDISCAM, cito à Rua Mato Grosso nº 2712, centro em Campo Mourão, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros dos referidos CONSELHOS, se reuniram para a **deliberação quanto a Política de Investimentos para o exercício 2021**. Confirmado o quórum regimental para os dois Conselhos, a Presidente do Conselho de Administração, Angela Cristina Ferreira, representante do Sindiscam, cumprimentou a todos e informou da obrigatoriedade da deliberação dos Conselheiros sobre o tema em pauta e passou a palavra para a Superintendente Silvane Bottega. Na sequência, Silvane discorreu que os documentos previamente enviados aos conselheiros, com a minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2021, que foi elaborada pelo Comitê de Investimentos com a assessoria da LDB Consultoria Financeira, que a partir de uma proposta inicial de minuta, os membros do Comitê de Investimentos analisaram e a desenvolveram conforme a realidade dos dados atuais da PREVISCAM e os resultados do estudo de ALM realizado pela consultoria, que discutiram e expuseram questionamentos, em sendo esclarecidos, resultou na aprovação da Minuta Final que se apresenta. A Superintendente juntamente com o Gestor Financeiro, Floriano Czachorowski Junior, apresentaram a Política de Investimentos da PREVISCAM para o ano de 2021, explanaram sobre o seu conteúdo e os parâmetros para a meta atuarial definida, na sequência houve uma apresentação técnica da LDB, pelo aplicativo Zoon, apresentando o estudo de ALM para melhor compreensão da proposta da alocação estratégica dos investimentos. A Presidente do Conselho de Administração abriu espaço de tempo para questionamentos, esclarecimentos e manifestações dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos para o exercício de 2021, que foram debatidos e respondidos. Encerrado o período das discussões, ficou deliberado pela Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 proposta pelo Comitê de Investimentos. A política de Investimentos foi aprovada e será publicada no Órgão Oficial do Município e disponibilizada no site previscam.com.br. O Gestor Financeiro informará, dentro do prazo legal, à Secretaria de Previdência - SPREV através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN. Nada mais havendo, a presidente declarou encerrada a reunião às 11h40min, e eu Margaréte Alves Giraldi, secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata, sendo lida e considerada exata, é assinada pelos conselheiros presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

LOURDES GADOTTI DE CAMPOS _____
 HELENI DOS SANTOS FERREIRA _____
 JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES _____
 MARCO ANTÔNIO POLISELI DEZAN _____
 ANGELA CRISTINA FERREIRA _____
 MARGARÉTE ALVES GIRALDI _____
 LUIZ FERNANDO VILA NOVA _____
 JULIANA GODOI DEL CANALE _____
 ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA _____
 MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA _____
 SILVANE BOTTEGA _____
 FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____

CONSELHO FISCAL:

CARLOS WALMIR DE SOUZA SOARES _____
 SOLANGE PANATO _____
 MARISTELA JACINTO SARTORI _____
 CLAUDIO TELES LIMA _____
 GILBERTO SANTANA DE ALENCAR _____
 EDUARDO BERBET DE ALCANTARA _____
 ELIAS DA SILVA _____
 DOUGLAS RENAN ABILIO DE SOUZA _____
 SERGIO LUÍS VIEIRA _____
 TIAGO MARTINS DA SILVA _____
 SILVANE BOTTEGA _____
 FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR _____



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Política de Investimentos

2021

PREVISCAM

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CAMPO MOURÃO



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos	3
5	Consultoria de Investimentos.....	3
6	Diretrizes Gerais	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual.....	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário.....	8
14	Alocação Objetivo	8
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	9
16	Gestão de Risco.....	10
16.1	Risco de Mercado	10
16.1.1	VaR.....	11
16.2	Risco de Crédito	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	11
16.3	Risco de Liquidez.....	13
16.4	Risco Operacional	13
16.5	Risco de Terceirização.....	14
16.6	Risco Legal.....	14
16.7	Risco Sistêmico	15
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	15
17	Considerações Finais.....	16

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "G. LT", "P.uts", and "S. de"]

**Município de Campo Mourão – Cidade Escola****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM**

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

1 Introdução

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, PREVICAM, é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 718/1990 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social - PREVICAM. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração da PREVICAM na reunião ordinária nº 173, que ocorreu em 02/12/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Unidade Gestora: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão, PREVICAM.

CNPJ: 80.900.699/0001-85

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,45%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar a PREVICAM a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório da PREVICAM cumpram seus códigos de conduta a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

**Município de Campo Mourão – Cidade Escola****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM**Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR.
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da PREVISCAM, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Portaria Nº 012/2017 que alterou a Portaria Nº 10/2012 que criou o Comitê de Investimentos da PREVISCAM, que é formado pelo Gestor de Investimentos, pela Superintendente, pela Procuradora e pelo Chefe de Departamento de Recursos Humanos da Unidade Gestora, possuindo caráter deliberativo, sendo o mesmo responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por quatro membros. Todos os membros do comitê possuem Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10, dentro do prazo de validade.

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a PREVISCAM no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria

**Município de Campo Mourão – Cidade Escola****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM**Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da PREVICAM, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

**Município de Campo Mourão – Cidade Escola****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM**

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da PREVISCAM, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a PREVISCAM deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da PREVISCAM, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, a PREVISCAM realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

A PREVISCAM possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 09/10/2009, conforme a Lei Nº 2493/2009.

A Segregação de Massa de segurados da PREVISCAM é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios da PREVISCAM, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 a PREVISCAM prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,45% ao ano (de acordo com Portaria nº 17/19 /ME e conforme Parecer Atuarial Nº 099/2020 da Assessoria e Consultoria Actuarial).

A escolha do IPCA justifica-se para o alinhamento ao índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, evitando o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,45% a.a. está em conformidade com o cálculo da duração do passivo, que é de 24 anos - Portaria 12233/2020 e parâmetros da Portaria 464/2018. A utilização dessa nova taxa vai gerar um pequeno impacto atuarial a ser demonstrado na próxima avaliação atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial da PREVISCAM cresceu nos últimos três anos às seguintes

taxas:

2017: 23,60%

2018: 18,41%

2019: 26,20%



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Verificamos ainda a rentabilidade da carteira nos últimos três anos, em 2017 e 2019 superou-se a meta, mas em 2018 a carteira não ficou aderente à meta de rentabilidade escolhida, não atingindo a meta. Segue histórico abaixo:

2017: 12,25% (meta: 9,04%)

2018: 6,43% (meta: 9,92%)

2019: 12,03 (meta: 9,86%)

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	74,67 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	25,33 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da PREVICAM e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Dnott" and "84".



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 20/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado - 20 de novembro de 2020

Mediana - Agregado	2020				2021				2022			
	Med. 4	Med. 1	Med. 5	Med. 10	Med. 4	Med. 1	Med. 5	Med. 10	Med. 4	Med. 1	Med. 5	Med. 10
IPCA (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
SPICA (Inflação direta 3 dias IZ), %	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
PIB (% de crescimento)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Taxa de Câmbio - Fim de período (R\$/US\$)	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40	5,40
Meta Taxa Selic - Fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
IGPM (Iz)	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72	10,72
Preços Administrativos (Iz)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
Preços Referenciais de 30 dias (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Contas Correntes (Iz) (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Balancos de Débito (Iz) (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Investimentos (Iz) (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Ótimo (Iz) (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Resultado Financeiro (Iz) (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Resultado Operacional (Iz) (Iz)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/20112020>

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including "Antes de", "S-4", "D-4", "mg D", and various scribbles.]



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAMPrevidência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	47,91%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0,00%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	13,25%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0,00%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0,00%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	1,17%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0,00%	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0,00%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0,00%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	12,64%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0,00%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	10,00%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	3,82%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	1,21%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	5,00%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	5,00%	10%	Art. 9º A, III

Com a presente definição da **alocação objetivo**, a **PREVICAM** irá direcionar a forma de investimento praticada alterando alocação dos recursos no intuito de obter melhores resultados com a gestão dos ativos e passivos, buscando minimizar riscos e melhor êxito na lucratividade.

A alocação objetivo considerou o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, sendo a estratégia definida pelo resultado do Estudo de **ALM (Asset Liability Management)**, realizado previamente.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a PREVICAM aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**Município de Campo Mourão – Cidade Escola****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM**Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos pela PREVICAM são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da PREVICAM no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), necessário, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se a PREVICAM tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

15 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo da PREVISCAM controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2 Risco de Crédito**16.2.1 Abordagem Qualitativa**

A PREVISCAM utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificação será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Handwritten notes and signatures:
 - "Dante" (circled)
 - "S.M. 20/12/20" (circled)
 - "17/8"
 - "18/8"
 - "19/8"
 - "20/8"
 - "21/8"
 - "22/8"
 - "23/8"
 - "24/8"
 - "25/8"
 - "26/8"
 - "27/8"
 - "28/8"
 - "29/8"
 - "30/8"
 - "31/8"
 - "1/9"
 - "2/9"
 - "3/9"
 - "4/9"
 - "5/9"
 - "6/9"
 - "7/9"
 - "8/9"
 - "9/9"
 - "10/9"
 - "11/9"
 - "12/9"
 - "13/9"
 - "14/9"
 - "15/9"
 - "16/9"
 - "17/9"
 - "18/9"
 - "19/9"
 - "20/9"
 - "21/9"
 - "22/9"
 - "23/9"
 - "24/9"
 - "25/9"
 - "26/9"
 - "27/9"
 - "28/9"
 - "29/9"
 - "30/9"
 - "31/9"
 - "1/10"
 - "2/10"
 - "3/10"
 - "4/10"
 - "5/10"
 - "6/10"
 - "7/10"
 - "8/10"
 - "9/10"
 - "10/10"
 - "11/10"
 - "12/10"
 - "13/10"
 - "14/10"
 - "15/10"
 - "16/10"
 - "17/10"
 - "18/10"
 - "19/10"
 - "20/10"
 - "21/10"
 - "22/10"
 - "23/10"
 - "24/10"
 - "25/10"
 - "26/10"
 - "27/10"
 - "28/10"
 - "29/10"
 - "30/10"
 - "31/10"
 - "1/11"
 - "2/11"
 - "3/11"
 - "4/11"
 - "5/11"
 - "6/11"
 - "7/11"
 - "8/11"
 - "9/11"
 - "10/11"
 - "11/11"
 - "12/11"
 - "13/11"
 - "14/11"
 - "15/11"
 - "16/11"
 - "17/11"
 - "18/11"
 - "19/11"
 - "20/11"
 - "21/11"
 - "22/11"
 - "23/11"
 - "24/11"
 - "25/11"
 - "26/11"
 - "27/11"
 - "28/11"
 - "29/11"
 - "30/11"
 - "31/11"
 - "1/12"
 - "2/12"
 - "3/12"
 - "4/12"
 - "5/12"
 - "6/12"
 - "7/12"
 - "8/12"
 - "9/12"
 - "10/12"
 - "11/12"
 - "12/12"
 - "13/12"
 - "14/12"
 - "15/12"
 - "16/12"
 - "17/12"
 - "18/12"
 - "19/12"
 - "20/12"
 - "21/12"
 - "22/12"
 - "23/12"
 - "24/12"
 - "25/12"
 - "26/12"
 - "27/12"
 - "28/12"
 - "29/12"
 - "30/12"
 - "31/12"



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR.
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR.
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A PREVICAM realizou o Estudo de ALM – Asset Liability Management para nortear a gestão dos ativos e passivos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	3%
Acima de 365 dias	4%

16.4 Risco Operacional

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name 'KATH BARBOSA' and other illegible marks.]



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

A PREVISCAM fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS e internamente está promovendo melhorias nas atividades e nos processos para buscar certificação.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name 'S. L. DA M.' and other illegible marks.]



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da PREVICAM;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da PREVICAM se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio da PREVICAM.



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

16 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio publicação em órgão oficial do município e divulgação no site oficial da PREVICAM a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Campo Mourão 02 de dezembro de 2020.

Tauillo Tezelli _____

Prefeito Municipal

Silvane Bottega _____

Superintendente da PREVICAM

Conselheiros de Administração:

Lourdes Gadotti de Campos _____

Heleni dos Santos Ferreira _____

Josmar de Campos Gonçalves _____

Marco Antônio Poliselii Dezan _____

Angela Cristina Ferreira _____

Margaréte Alves Giraldi _____

Adriana Borges De Araujo Smaha _____

Maria José Pereira da Silva _____

Luiz Fernando Vila Nova Freitas _____

Juliana Godoi Del Canale _____

Silvane Bottega _____

Florian Czachorowski Júnior _____

Conselheiros Fiscais:

Carlos Walmir de Souza Soares _____

Solange Panato _____

Maristela Jacinta Sartori _____

Claudio Teles Lima _____

Gilberto Santana De Alencar _____

Eduardo Berbet De Alcantara _____

Elias Da Silva _____

Douglas Renan Abilio de Souza _____

Sergio Luis Vieira _____



Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90

Tiago Martins da Silva _____

Silvane Bottega _____ *Silvane Bottega*

Floriano Chacorowski Junior _____ *Floriano Chacorowski Junior*

Comitê de Investimentos da PREVICAM:

Silvane Bottega _____ *Silvane Bottega*

Floriano Czachorowski Júnior _____ *Floriano Czachorowski Júnior*

Gisele Francielly Tourino _____ *Gisele Francielly Tourino*

Michael Vicente Rezende de Abreu _____ *Michael V. Rezende de Abreu*

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including 'S4 14/15' and a large signature.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA 06630805925 - (066.308.059-25)